



**ADENDO - RETIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA - 2025010801-PE**

Pelo presente instrumento, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE CEARÁ inscrita no CNPJ sob o nº 05.722.202/0001-60, com sede Rua: 07 de setembro, 440 – Centro- Jaguaribe – Ceará, CEP: 63.475-000, torna pública a **RETIFICAÇÃO** no Aviso do Pregão Eletrônico nº 2025010801-PE, Processo Administrativo nº 09120002/24, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO PARA PRODUÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLICA DO CLORETO DE SÓDIO NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 100, 36 E 24 KG DE CLORO ATIVO DIARIAMENTE COM OPERAÇÃO CONTÍNUA DE 24 HORAS E SISTEMA DE SATURADOR DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO PARA AS LOCALIDADES (ETA SEDE, ETA JUREMINHA E ETA FEITICEIRO), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, A SER INSTALADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.**, com a seguinte modificação:

**A ALTERAÇÃO OCORRERÁ COM A EXCLUSÃO DO ITEM 8.36. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Segue a modificação:

**ONDE SE LÊ:**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.28. A empresa deverá apresentar junto com a documentação de habilitação (Atestado), para fins de comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços deste contrato, os seguintes documentos:



8.28.1. Comprovação de aptidão para locação de equipamento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Objeto: Locação mensal de conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal);
- b) Capacidade de produção igual ou superior a 100kg cloro ativo/dia;
- c) Serviços com características semelhante, qual seja: locação com atendimento técnico periódico, contemplando a manutenção preventiva e corretiva do equipamento

8.28. 3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, com data de emissão, assinado, contendo a seguinte informação: o prazo de execução.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do licitante, bem como certificado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do Conselho Regional de Química (CRQ) do licitante.

8.30. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa licitante, bem como certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do engenheiro responsável pela empresa licitante.

8.31. Comprovação de vínculo por meio de CTPS assinada ou contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o responsável técnico.

8.32. Relatório de estudo, realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL, que comprove que a solução oxidante gerada pelo gerador de Hipoclorito de Sódio atende aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 15784:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ**

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: [licitacaosaae.jbe@hotmail.com](mailto:licitacaosaae.jbe@hotmail.com)



para consumo humano. O documento apresentado deverá indicar a marca do conjunto gerador de cloro utilizado para a realização do estudo. A marca indicada no laudo deve ser de propriedade da empresa fornecedora, ou estar a mesma autorizada a comercializá-la apresentando documento para esse fim, além disso, deve estar comprovado no teste, a solução oxidante gerador de cloro.

8.33. Comprovar por meio de estudo, elaborado por universidade ou órgão competente, documento que comprove a eficiência do separador de hidrogênio, comprovando a eliminação segura de mais de 99% do hidrogênio gerado no processo de geração de cloro. Devido as características do hidrogênio de explosão, ignição entre outras que colocam em risco a saúde dos servidores e demais pedestres que circulam próximos a região da estação de tratamento de água, é imprescindível o atendimento deste item.

8.34. Documentos técnicos do conjunto gerador, tais como:

- a) Projeto básico, incluindo planta baixa, com o layout do conjunto gerador de cloro, indicando as entradas, saídas, interligações e dimensões; b) Manuais;
- c) Folha de Dados dos equipamentos e seus periféricos (conforme especificação técnica);

8.35. Declaração que a licitante possui em seu quadro de funcionários equipe técnica para o atendimento na instalação dos equipamentos nas manutenções preventivas e/ou corretivas e assistência técnica, indicando (nome, telefone e domicílio) do técnico que ficará responsável pela prestação do serviço.

8.36. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de atestar o fornecimento e funcionamento referente ao sistema de fluoretação (saturador de fluorsilicato de sódio) de no mínimo vinte e quatro (24) meses.

8.37. As exigências acima se justificam por se tratar de equipamento a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água – ETAs do SAAE do município de Jaguaribe/CE, onde a qualidade da água não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento do equipamento objeto do certame. Isso se deve ao fato de que a água tratada para o consumo humano que deve obedecer a todas as normas de qualidade definidas nas portarias do Ministério da Saúde. Desse modo, foram definidas exigências de qualificação técnica necessárias para garantir a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços e a durabilidade dos equipamentos serem locados.

**LEIA-SE AGORA:**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



8.28. A empresa deverá apresentar junto com a documentação de habilitação (Atestado), para fins de comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços deste contrato, os seguintes documentos:

8.28.1. Comprovação de aptidão para locação de equipamento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Objeto: Locação mensal de conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal);
- b) Capacidade de produção igual ou superior a 100kg cloro ativo/dia;
- c) Serviços com características semelhante, qual seja: locação com atendimento técnico periódico, contemplando a manutenção preventiva e corretiva do equipamento

8.28. 3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, com data de emissão, assinado, contendo a seguinte informação: o prazo de execução.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do licitante, bem como certificado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do Conselho Regional de Química (CRQ) do licitante.

8.30. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa licitante, bem como certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do engenheiro responsável pela empresa licitante.



8.31. Comprovação de vínculo por meio de CTPS assinada ou contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o responsável técnico.

8.32. Relatório de estudo, realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL, que comprove que a solução oxidante gerada pelo gerador de Hipoclorito de Sódio atende aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 15784:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. O documento apresentado deverá indicar a marca do conjunto gerador de cloro utilizado para a realização do estudo. A marca indicada no laudo deve ser de propriedade da empresa fornecedora, ou estar a mesma autorizada a comercializá-la apresentando documento para esse fim, além disso, deve estar comprovado no teste, a solução oxidante gerador de cloro.

8.33. Comprovar por meio de estudo, elaborado por universidade ou órgão competente, documento que comprove a eficiência do separador de hidrogênio, comprovando a eliminação segura de mais de 99% do hidrogênio gerado no processo de geração de cloro. Devido as características do hidrogênio de explosão, ignição entre outras que colocam em risco a saúde dos servidores e demais pedestres que circulam próximos a região da estação de tratamento de água, é imprescindível o atendimento deste item.

8.34. Documentos técnicos do conjunto gerador, tais como:

- a) Projeto básico, incluindo planta baixa, com o layout do conjunto gerador de cloro, indicando as entradas, saídas, interligações e dimensões; b) Manuais;
- c) Folha de Dados dos equipamentos e seus periféricos (conforme especificação técnica);

8.35. Declaração que a licitante possui em seu quadro de funcionários equipe técnica para o atendimento na instalação dos equipamentos nas manutenções preventivas e/ou corretivas e assistência técnica, indicando (nome, telefone e domicílio) do técnico que ficará responsável pela prestação do serviço.

8.37. As exigências acima se justificam por se tratar de equipamento a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água – ETAs do SAAE do município de Jaguaribe/CE, onde a qualidade da água não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento do equipamento objeto do certame. Isso se deve ao fato de que a água tratada para o consumo humano que deve obedecer a todas as normas de qualidade definidas nas portarias do Ministério da Saúde. Desse modo, foram definidas exigências de qualificação técnica necessárias para garantir a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços e a durabilidade dos equipamentos serem locados.



## **CLÁUSULA 2 – DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no Aviso do Pregão Eletrônico, que não foram alteradas por esta retificação, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

Este documento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site oficial.

O presente ADENDO está sendo encaminhado ao agente de contratação responsável para que se produza o aviso do adendo e publicado nos respectivos meios oficiais de publicação citados acima.

Atenciosamente,

Jaguaribara/CE, 14 de janeiro de 2025.

---

**JANDER ROBSON BEZERRA GOMES**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**